



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Ata da 488ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do CREA-MS, realizada em 12 de abril de 2019.**

1 Às treze horas e trinta minutos (13h30) do dia 12 de abril de dois mil e dezenove (2019), na  
2 sede do CREA-MS, na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de  
3 Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se à Câmara Especializada de  
4 Engenharia Civil e Agrimensura em sua (488ª) Quadringentésima octogésima oitava Reunião  
5 Ordinária, sob a Coordenação da Engenheira Sanitarista e Ambiental Andréa Simioli Maciel  
6 Monteiro. **01 - Abertura, verificação do "quorum" e justificativas de faltas de**  
7 **Conselheiros. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as):** AHMAD HASSAN GEBARA,  
8 ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS,  
9 GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO  
10 DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, REGINA KEIKO  
11 HIANE OSHIRO e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. **Ausências Justificadas:** Sergio Viero  
12 Dalazoana, Rubens Di Dio, Roseneide Macedo Nunes Graff e Lincoln de Andrade Pizzatto.  
13 **Ausências Justificadas fora do prazo regimental:** Nihil. **Ausências Injustificadas:** Nihil.  
14 **02 - Leitura, discussão E aprovação da Ata Anterior.** Nihil. **03 - Propostas de**  
15 **Conselheiros.** Nihil. **4 - Participação de Profissionais Interessados:** A CEECA deliberou  
16 por aprovar a participação da profissional interessada para esclarecimentos quanto ao seu  
17 expediente protocolizado sob o nº 1471105. **05 - Expediente. 5.1 - Correspondências**  
18 **recebidas para Providências: 001P** – Protocolo: 1471105. Interessado: Maria Celeste Lemes  
19 Correa. Assunto: Denúncia. A CEECA, após análise da documentação apresentada,  
20 **DECIDIU** por designar o Conselheiro Domingos Sahib Neto para análise e parecer. **002P** -  
21 Protocolo: 2017/002126-7. Processo DEP: 160. 951/2018. Denunciante: Braz Júlio de  
22 Souza. Denunciado: Engenheiro Civil Mario Massao Kobayashi. Assunto: Infração ao Código  
23 de Ética. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por designar o  
24 Conselheiro Julio Da Cas Neto para análise e parecer. **003P** - Protocolo: 1400038 - Processo  
25 DEP: 144. 374/2013 e 142115/2013 - Denunciante: Arida de Macedo. Denunciado:  
26 Engenheira Civil Dayane Oliveira do Carmo Assunto: Infração ao Código de Ética. A CEECA,  
27 após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por designar o Conselheiro Julio da  
28 Cas Neto para análise e parecer. **004P** - Protocolo: 1444394. Processo DEP: 160. 185/2016.  
29 Denunciante: Saskia Blauth. Denunciado: Engenheiro Civil Paulo César M. Z. Nogueira.  
30 Assunto: Infração ao Código de Ética. A CEECA, após análise da documentação  
31 apresentada, **DECIDIU** por designar o Conselheiro Lincoln de Andrade Pizzatto para análise  
32 e parecer. **005P** - Protocolo: 1100322. Processo DEP: 124. 061/2009. Denunciante: Maria  
33 Aparecida de Araujo Silva. Denunciado: Engenheira Civil Zuleika Lima Gonçalves. Assunto:  
34 Infração ao Código de Ética. A CEECA, após análise da documentação apresentada,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

35 **DECIDIU** por designar o Conselheiro Julio Da Cas Neto para análise e parecer. **006P** -  
36 Protocolo: 1426465. Processo: 153. 094/2015. Denunciante: Maria Hvala Cristina de  
37 Figueiredo. Denunciado: Engenheiro Civil Airton Lima de Menezes. Assunto: Infração ao  
38 Código de Ética. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por  
39 designar o Conselheiro Oscar Raul Dias Haack para análise e parecer. **007P** - Protocolo:  
40 1405969. Processo: 160. 601/2017. Denunciante: Ministério Público Federal. Denunciado:  
41 Engenheiro Civil Marcelo Miranda Soares. Assunto: Infração ao Código de Ética. A CEECA,  
42 após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por designar o Conselheiro Sergio  
43 Viero Dalazoana para análise e parecer. **008P** - Protocolo: 181470. Processo: 123.100/2009.  
44 Denunciante: Edifício Embaixador. Denunciado: Engenheiro Civil Gustavo Enéas Ziolkwski.  
45 Assunto: Infração ao Código de Ética. A CEECA, após análise da documentação  
46 apresentada, **DECIDIU** por designar o Conselheiro Oscar Raul Dias Haack para análise e  
47 parecer. **009P** - Protocolo: 1472820. Processo DEP: 161. 044/2018. Denunciante: Oraide  
48 Saldanha Araoz. Denunciado: Engenheiro Civil Felipe Avalos. Assunto: Infração ao Código de  
49 Ética. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por designar o  
50 Conselheiro Domingos Sahib Neto para análise e parecer. **010P** - Protocolo: 1444555.  
51 Processo: 160. 699/2017. Denunciante: Alex Sandro Silva de Paula. Denunciado:  
52 Engenheiro Civil Paulo Roberto Aquino. Assunto: Infração ao Código de Ética. A CEECA,  
53 após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por designar o Conselheiro Oscar  
54 Raul Dias Haack para análise e parecer. **011P** - Protocolo: 1405969. Processo: 160.  
55 602/2017. Denunciante: Ministério Público Federal. Denunciado: Engenheiro Civil  
56 Guilherme de Alcântara Carvalho. Assunto: Infração ao Código de Ética. A CEECA, após  
57 análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por designar o Conselheiro Sergio Viero  
58 Dalazoana para análise e parecer. **012P** - Protocolo: 1475029. Processo AIP: 161.170/2019.  
59 Denunciante: Oraide Saldanha Araoz. Denunciado: Engenheiro Civil Alisson Rian dos  
60 Santos Matias. Assunto: Possível indicio de infração ao Código de Ética. A CEECA, após  
61 análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por designar o Conselheiro Ganem Jean  
62 Tebcharani para análise e parecer. **013P** - Protocolo: 1448012. Processo AIP: 160.247/2017.  
63 Denunciante: Lilian Holsback Ramos. Denunciado: Engenheira Civil Rosemeyre Flavio de  
64 Macedo. Assunto: infração ao Código de Ética. A CEECA, após análise da documentação  
65 apresentada, **DECIDIU** por designar o Conselheiro Domingos Sahib Neto para análise e  
66 parecer. **014P** - Protocolo: 1460465. Processo AIP: 160.599/2017. Denunciante: Lucienne  
67 Castello. Denunciado: Engenheiro Civil Lucas Nantes Tenuta. Assunto: infração ao Código  
68 de Ética. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por designar o  
69 Conselheiro Jean Saliba para análise e parecer. **015P** - Protocolo: 1475111. Processo AIP:  
70 161.172/2019. Denunciante: Prefeitura Municipal de Sidrolândia. Denunciado: Engenheiro  
71 Civil Edgar Oliveira Correa. Assunto: Possível Indício de infração ao Código de Ética. A  
72 CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por designar o Conselheiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

73 Jean Saliba para análise e parecer. **016P** - Protocolo: 1474715. Interessado: Plenário.  
74 Assunto: Ofício n. 282/2019-CONFEA – Encaminha para manifestação o Anteprojeto de  
75 Resolução n. 01/2019 que “Estabelece que as obras e os serviços no âmbito da engenharia e  
76 da Agronomia são classificados como serviços técnicos especializados”. A CEECA, após  
77 análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por designar o Conselheiro Domingos  
78 Sahib Neto para análise e parecer. **017P** - Protocolo: 1474675. Interessado: Plenário.  
79 Assunto: Ofício Circular 12/2019-Confea – Esclarece aos Creas que nos termos do art. 36  
80 da Resolução n. 1. 025, de 2009, conjugado com a Resolução n. 1.034, de 2011 a alteração  
81 da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina deve ser realizada através  
82 de propostas de decisão Normativa e dá outras providências. A CEECA, após análise da  
83 documentação apresentada, **DECIDIU** como segue Pelo envio do expediente a todos os  
84 Conselheiros para encaminhamento de proposta com data de apresentação até a reunião  
85 plenária do mês de junho. **018P** - Protocolo: 1474729. Interessado: Plenário. Assunto:  
86 Mensagem Eletrônica 07/2019 – GCI - Encaminha para manifestação o Anteprojeto de  
87 resolução n. 02/2019 que “Define o título profissional e discrimina as atividades e  
88 competências profissionais do engenheiro de produção e do engenheiro industrial, em suas  
89 diversas modalidades, para efeito de fiscalização do exercício profissional”. A CEECA, após  
90 análise da documentação apresentada, **DECIDIU** como segue:  
91 A CEECA deliberou favorável ao Anteprojeto de resolução com contribuição dos Conselheiros  
92 interessados diretamente no link. **019P** - Protocolo: 2019015997-3. Interessado: Engenheiro  
93 Civil Riverton Barbosa Nantes. Assunto: Solicito a este conselho a revisão de atribuição  
94 referente à grade de eletrotécnico, para que inclua na grade de atribuição de engenheiro  
95 civil. Tendo em vista que os técnicos industriais não pertencem mais ao Crea, levando em  
96 consideração que todas as matérias do curso técnico foram ministradas por engenheiros  
97 eletricitas e comunicações, entendo que posso desenvolver como engenheiro civil  
98 atribuições na área de projetos elétricos e geração até 800 KVA e ainda projetos de  
99 telecomunicação conforme está relacionado no certificado de conclusão do curso. Pode se  
100 observar que estou com registro desde 28 de março de 2008, como técnico em eletrotécnica  
101 e como engenheiro civil de fevereiro de 2017. Diante disto, se não incluir na minha grade de  
102 engenheiro civil as atribuições de eletrotécnico, terei que fazer registro em dois conselhos,  
103 que para mim ficaria pesado, pois terei que pagar duas anuidades. Peço que levem em  
104 consideração que sempre fui ativo neste conselho emitindo várias ARTs, basta observar o  
105 meu acervo técnico. Seria uma honra contribuir apenas com o Crea - MS. A CEECA, após  
106 análise da documentação apresentada, **DECIDIU** como segue: A CEECA deliberou pelo  
107 encaminhamento de ofício ao profissional com esclarecimentos da impossibilidade de revisão  
108 da atribuição requerida. **020P** - Protocolo: 2019015698-2. Interessado: Engenheiro  
109 Ambiental Pedro Arthur Barbosa de Freitas Lopes. Assunto: Solicita atribuição para  
110 extensão das atribuições que foram concedidas ao requerente por ocasião do registro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

111 profissional, para fim de lhe permitir o exercício do conjunto de estudos e operações técnicas  
112 e científicas relacionadas à serviço de cartografia, topografia e geodésia, ou seja, atividades  
113 voltadas ao georreferenciamento de imóveis. A CEECA, após análise da documentação  
114 apresentada, **DECIDIU** por designar o Conselheiro Luiz Marcelo Verão da Fonseca para  
115 análise e parecer. **021P** - Protocolo: 2019019033-1. Interessado: Engenheiro Ambiental  
116 Cassiano Sampaio Descovi. Assunto: Solicita revisão de atribuições e anotação formal,  
117 fundamentado na resolução 1073/2016 do Confea de atividade voltado para saneamento,  
118 sendo: Projetar e executar sistemas de esgotamento sanitário industrial e domiciliar. A  
119 CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por designar o Conselheiro  
120 Anderson Secco dos Santos para análise e parecer. **022P** - Protocolo: S/N. Interessado:  
121 CEECA – Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura. Assunto: Plano de  
122 Trabalho do exercício de 2019. A CEECA, após análise da documentação apresentada,  
123 **DECIDIU** como segue: A CEECA deliberou por aprovar o Plano de Trabalho do exercício de  
124 2019. **4.2 - Correspondências recebidas para Conhecimento: 001C** - Protocolo: 1474980.  
125 Referência: Ministério Público de Mato Grosso do Sul. Assunto: Encaminhamos a Vossa  
126 Senhoria, para ciência cópia da recomendação n. 3/34ªPJ/2019, expedida nos autos de  
127 Inquérito Civil nº 06. 2017. 00002330-4, que apura: a) a inexistência de Ecopontos ou  
128 pontos de entrega para resíduos de construção civil de pequeno volume; e b) a existência de  
129 telefone ou canal telefônico (disque) para coleta de resíduos de construção civil de pequeno  
130 volume. A CEECA tomou conhecimento. **002C** - Protocolo: S/N. Referência: Departamento  
131 de Fiscalização – DFI. Assunto: Encaminha cronograma de fiscalização do mês de abril de  
132 2019. A CEECA tomou conhecimento. **003C** - Protocolo: 1475021. Referência: Plenário.  
133 Assunto: Encaminha Resolução Semagro n. 673 de 14 de março de 2019. Altera e  
134 acrescenta dispositivos a resolução SEMAC n. 11, de 15 de julho 2014, que implanta e  
135 disciplina procedimentos relativos ao Cadastro Ambiental Rural e sobre o Programa MS Mais  
136 Sustentável a que se refere o Decreto Estadual n. 13.977, de 05 de junho de 2014. A CEECA  
137 tomou conhecimento. **004C** - Protocolo: 1475039. Referência: Plenário. Assunto: Decreto n.  
138 15.197 de 21 de março de 2019 que disciplina o procedimento de apresentação de Projetos  
139 Técnico de Manejo e de Conservação de Solo e Água para implementação de atividades que  
140 demandem ações de mecanização de solo nas Bacias de Contribuição do Rio da Prata e do  
141 Rio Formoso, nos Municípios de Jardim e Bonito. A CEECA tomou conhecimento. **005C** -  
142 Protocolo: 1474837. Referência: Plenário. Assunto: Segue para conhecimento a deliberação  
143 CEAP n. 23/2019 acerca de cursos EAD, referente à posposta CP n. 064/2018. A CEECA  
144 tomou conhecimento. **006C** - Protocolo: 1474846. Referência: Plenário. Assunto:  
145 Cumprimos Vossas Senhorias e em face da Decisão Judicial, constantes dos autos do  
146 Processo 0018401-12.2010.4.03.6100, que tramitou perante a 9ª Vara Cível Federal da  
147 Seção Judiciária de São Paulo, cujo objeto do pedido formulado combatia a exigência pelo  
148 Sistema Confea/Crea do registro profissional dos docentes, que lecionam disciplinas ligadas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

149 à área da engenharia e da agronomia junto aos Creas, nos fazemos presentes as Vossas  
150 Senhorias para o seguinte: 1. Nos autos do Processo nº 0018401-12.2010.4.03.6100 – Ação  
151 Civil Pública – MPF/SP, restou decidido pelo Poder Judiciário que o Confea e por  
152 consequência os Creas, estão impedidos de exigirem registro profissional dos docentes que  
153 lecionem disciplinas ligadas à engenharia e agronomia; 2. Apesar de todos os esforços da  
154 Procuradoria Jurídica do Confea e do Crea-SP, a pretensão do MPF sagrou-se procedente na  
155 1ª Instância, confirmada pelo Tribunal Regional da 3ª Região, e em análise de recurso  
156 dirigido à aquela Corte, o Superior Tribunal de Justiça – STJ, além de admitir a procedência  
157 da sentença prolatada decidiu pelos efeitos erga omnes para todo o território nacional; 3. O  
158 Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que revogou o Decreto nº 5.773, de 2006,  
159 recepcionou o disposto no art. 69 do Decreto revogado, admitindo no seu artigo 93 que o  
160 exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor  
161 em órgão de regulamentação profissional; 4. Ao deliberar a matéria o Plenário do Conselho  
162 Federal por meio da Decisão Plenária 2582/2017, esclareceu aos Regionais que o art. 69 do  
163 Decreto nº 5.773, de 2006 revogado pelo Decreto 9.235/2017, admitiu no seu art. 93 que  
164 apenas o exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do  
165 professor em órgão de regulamentação profissional e, determinou a continuação da atividade  
166 de fiscalização nas atividades de pesquisa, experimentação e ensaios realizadas por  
167 professores que atuam na educação superior; 5. Também asseverou Decisão Plenária  
168 supracitada que para ter representação nos plenários dos Creas as Instituições de Educação  
169 precisam atender ao disposto na Resolução 1.070/2015. Em face de toda exposição  
170 alcançada pelas exposições anteriores e atendendo a Determinação da Comissão de Ética e  
171 Exercício Profissional – CEEP, pedimos os bons préstimos de Vossas Senhorias para o  
172 encaminhamento a esta Gerência Regional Centro-Oeste até o dia 11 de abril de 2019, das  
173 seguintes informações, quais sejam: 6. O respectivo regional está cumprindo os exatos  
174 termos da Decisão Judicial prolatada e confirmada pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ?  
175 7. Em face dos Termos da Sentença Judicial houve pedidos de interrupção de registro  
176 profissional no respectivo regional? Se positivo a resposta, elaborar planilha e encaminhar a  
177 esta Gerência Regional com o seguinte: 8. Embora não haja obrigatoriedade, há no âmbito  
178 do respectivo regional solicitações de registro profissional de docentes? Se positivo, elaborar  
179 planilha e encaminhar a esta Gerência Regional com o seguinte: 9. Conforme determinação  
180 do Plenário do Conselho Federal, nos exatos termos da Decisão Plenária PL nº 2582/2017, o  
181 respectivo regional está realizando fiscalizações junto às atividades de pesquisa,  
182 experimentação e ensaios realizados por professores que atuam na educação superior? Se  
183 positivo, elaborar planilha e encaminhar a esta Gerência Regional com o seguinte: 10. Nos  
184 termos da Decisão Plenária 2582/2017, no tocante, a representação nos Plenários dos  
185 respectivos Creas, houve o fiel e integral atendimento à Resolução 1.070/2015 (Registro)  
186 cominado com a Resolução 1.071/2015 (Posse do Conselheiro)? Elaborar planilha e





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

187 encaminhar a esta Gerência Regional os seguintes dados. (últimos 05 anos). Ao fim,  
188 agradecemos a atenção dispensada por Vossas Senhorias, se colocando este Gerente  
189 Regional Centro-Oeste para dirimir dúvidas e/ou prestar esclarecimentos que ainda possam  
190 ser necessários, pelo endereço eletrônico ger.co@confea.org.br ou pelos telefones (61) 2105-  
191 3844 / 99272-0794. A CEECA tomou conhecimento. **5. 3 - Solicitação de “Vistas” Nihil.**  
192 **5. 4 - Solicitação de Excepcionalidade.** Nihil. **6 Ordem do Dia: 6.1.1 Relatos aprovados**  
193 **“ad referendum” da Câmara:** Adendo a presente ATA. **6.1.2 CI’s aprovadas “ad**  
194 **referendum” da Câmara:** Adendo a presente ATA. **6.1.3 Distribuições de Processos**  
195 **Revéis e SF:** Adendo a presente ATA; **6.1.4 Relatos de Auto de Infração e Revéis:** Adendo  
196 a presente ATA; **6.1.5 Distribuições de Processos Revéis e SF:** Adendo a presente ATA. **07**  
197 **- Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara. 7. 1 CONS. AHMAD**  
198 **HASSAN GEBARA. Nihil. 7. 2 CONS. ANDERSON SECCO DOS SANTOS. 1) - Protocolo:**  
199 20190136787. **Interessado:** Engenheiro Sanitarista e Ambiental Bruno Pereira Carvalho  
200 Barbosa. **Assunto:** Gostaria de saber se de acordo com os documentos anexados juntamente  
201 a estes tais como: histórico escolar e ementa de disciplina específica, se possui competência  
202 profissional para apresentação de PSCIP, execução de PSCIP, manutenção e inspeção de  
203 equipamentos e sistemas relacionados com a segurança contra incêndio e pânico, ou  
204 quaisquer documentações necessárias a emissão do certificado de vistoria do corpo de  
205 bombeiros. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** aprovar o  
206 parecer do conselheiro Anderson Secco dos Santos com o seguinte teor: Considerando a  
207 análise detalhada dos autos, e que a concessão de atribuições e competências profissionais  
208 não devem ser generalizadas ou definidas somente pela nomenclatura de uma dada  
209 formação, mas sim pela análise curricular, a fim de evitar a subversão no desempenho de  
210 atividades nos diversos níveis de formação dos profissionais vinculados ao Sistema  
211 Confea/Crea (RESOLUÇÃO Nº 1.057, DE 31 DE JULHO DE 2014), e considerando o  
212 princípio estabelecido pelo art. 25 da Resolução nº 218, de 1973, no sentido de que nenhum  
213 profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem pelas  
214 características de seu currículo escolar, conclui-se através do exposto que: Após a análise da  
215 ementa curricular do curso de engenharia sanitária e ambiental ofertado pela UCDB,  
216 verificou-se que o mesmo possui disciplinas que atribuem as competências requeridas pela  
217 requerente de elaboração de projeto de Segurança Contra Incêndio E Pânico (PSCIP),  
218 manutenção e inspeção de equipamentos e sistemas relacionados com a segurança contra  
219 incêndio e pânico, ou quaisquer documentações necessárias a emissão do certificado de  
220 vistoria do corpo de bombeiros. **2) Protocolo:** D2019/012844-0. **Interessado:** DFI –  
221 Departamento de Fiscalização. **Assunto:** CI 027/2019-DFI - Encaminhamos a cópia da  
222 Denúncia protocolizada sob o n. D2019/012844-0, para análise e parecer quanto aos  
223 procedimentos a serem adotados. Segue ainda todas as ART’s ativas no sistema E-Crea da  
224 profissional mencionada. Diligência. **7. 3 CONS. ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

225 Protocolo: 2019/000238-1. Interessado: Engenheiro Sanitarista e Ambiental Luan Augusto  
226 de Freitas. Assunto: Reanalise de suas atribuições profissionais. Diligência. **7. 4 CONS.**  
227 **DOMINGOS SAHIB NETO. 1)** Protocolo: 2019/0012948. Interessado: Engenheiro Civil  
228 Aroldo Abussafi Figueiró. Assunto: Prestação de serviços técnicos especializados de  
229 coordenação e elaboração de 11 (onze) Planos Diretores Municipais dos Municípios de  
230 Ribeira (SP), Corumbataí (SP), Alambari (SP), Doutor Ulysses (PR), Sarapuí (SP), Morungaba  
231 (SP), Boa Esperança do Sul (SP), Itirapina (SP), Capela do Alto (SP), Guapiara (SP) e Ribeirão  
232 Branco (SP). Total de 4. 585, 73 km<sup>2</sup> e 121. 633 habitantes. A CEECA, após análise da  
233 documentação apresentada, **DECIDIU** aprovar o parecer do conselheiro Domingos Sahib  
234 Neto com o seguinte teor: Diante do exposto e atendido as exigências legais, manifestamos  
235 pelo indeferimento da solicitação de registro de Atestado Técnico em nome do profissional  
236 Engenheiro Civil Aroldo Abussafi Figueiró. **7. 5 CONS. ELAINE DA SILVA DIAS. Nihil. 7. 6**  
237 **CONS. GANEM JEAN TEBCHARANI. 1)** Processo SF: 2015000829. Referência: Engenheiro  
238 Civil Fernando José Baraúna Recalde. Assunto: O Conselheiro da Câmara de Engenharia  
239 Elétrica e Mecânica Ricardo Camparim solicita a Câmara Especializada de Engenharia Civil,  
240 Agrimensura e Segurança do Trabalho informações quanto às atribuições do referido  
241 profissional para o desempenho das atividades de elaboração de projetos de estrutura  
242 metálica incluindo montagem e instalações, conforme projeto arquitetônico apresentado.  
243 Próxima Reunião. **2)** Protocolo: 2018/105909-0. Referência: Engenheiro Civil Marcio Flores  
244 Martinez. Assunto: Solicita baixa da ART 1320180055090. Próxima Reunião. **3)** Protocolo:  
245 F2018/035716-0. Interessado: Tecnólogo em Construção Civil Salim Michel Buainain.  
246 Assunto: Solicita registro de ART “a posteriori”. Próxima Reunião. **4)** Protocolo:  
247 F2018/035712-8. Interessado: Tecnólogo em Construção Civil Salim Michel Buainain.  
248 Assunto: Revisão de atribuições. Próxima Reunião. **7. 7 CONS. JEAN SALIBA. 1)** Protocolo:  
249 1474289. Interessado: Plenário. Assunto: Ofício Circular n. 2/2019-Confea - Proposta de  
250 Projeto de Resolução que discipline o registro das empresas júniores no âmbito do Sistema  
251 Confea/Crea, com fulcro na Lei nº 13. 267 de 6 de abril de 2016. A CEECA deliberou por  
252 aguardar o atendimento deste regional a diligência solicitada e posterior inserção da  
253 proposta no âmbito de atuação do sistema Confea/Crea. **7. 8 CONS. JULIO DA CAS**  
254 **NETTO. Nihil. 7. 9 CONS. LINCOLN DE ANDRADE PIZZATO. Nihil. 7. 10 CONS. LUIZ**  
255 **MARCELO VERÃO DA FONSECA. 1)** interessada: Geógrafa Maria Aparecida de Brito.  
256 Protocolo: FF2018/136286-9 / FF2018/136289-3 / FF2018/136288-5 / FF2018/136285-0  
257 / FF2018/136278-8 / FF2018/136283-4. Assunto: A profissional Geógrafa Marcia  
258 Aparecida de Brito requer a baixa das ART's de Elaboração de Projeto de Licenciamento  
259 Ambiental nº: 11398746, 11397706, 11398749, 11280873, 11258160, 11324671. Próxima  
260 Reunião. **2)** Referência: Requerimento. Interessado: Geógrafo Bruno de Miranda Nogueira.  
261 Protocolo: F-2017/073343-7. Assunto: Baixa de ART –Anotação de Responsabilidade  
262 Técnica. Próxima Reunião. **3)** Protocolo: 20181267564. Interessado: Engenheiro Civil Lucas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

263 Amaral de Souza Silva. Assunto: Solicita atribuições para o desempenho das atividades de  
264 Georreferenciamento. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU**  
265 aprovar o parecer do conselheiro Luiz Marcelo Verão da Fonseca com o seguinte teor: Diante  
266 do exposto, considerando que o requerente cumpriu todas as exigências estabelecidas na PL  
267 2087/2004, somos de parecer favorável a conceder habilitação para assumir  
268 responsabilidade técnica pela execução de serviços de Georreferenciamento de imóveis  
269 rurais, em atendimento ao disposto na Lei 10.267/2001, para fins de inclusão no CNIR. **7.**  
270 **11 CONS. OSCAR RAUL DIAS HAACK. 1)** Protocolo: 1451828. Processo DEP: 160.  
271 136/2016. Denunciante: Altiva Jesus dos Santos. Denunciado: Engenheiro Agrimensor  
272 Ezequiel Freire da Silva. Assunto: Infração ao Código de Ética - A CEECA, após análise da  
273 documentação apresentada, **DECIDIU** aprovar o parecer do conselheiro Oscar Raul Dias  
274 Haack com o seguinte teor: Em análise do relato e deliberação da CEP- Comissão de Ética  
275 Profissional do CREA/MS, manifesto em acompanhar a deliberação pelo arquivamento dos  
276 autos. Nada mais tendo a declarar. **7. 12 CONS. RAFAEL ARAUJO BIANCHI. 1)** Protocolo:  
277 1469476.- Processo DEP: 160.962/2018. Denunciante: Helena Rosa Faria Jovê.  
278 Denunciado: Engenheira Civil M. E. A. S. Assunto: Infração ao Código de Ética. Próxima  
279 Reunião. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** aprovar o parecer  
280 do conselheiro Rafael Araujo Bianchi com o seguinte teor: Analisando toda a documentação  
281 do processo, observa-se que a profissional não cumpriu com os prazos pactuados no  
282 contrato e que a estrutura proposta no acordo entrou em colapso. Tomando como base  
283 nessas informações, observamos que esses indícios são suficientes para o encaminhando do  
284 processo para Comissão de Ética para avaliação da postura profissional. **2) Protocolo:**  
285 2019/011728-6. Interessado: Engenheiro Civil Aroldo Abussafi Figueiró. Assunto: Solicita  
286 atribuição referente a NBR-10151 para laudo acústico. Próxima Reunião. **7. 13 CONS.**  
287 **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO. Nihil. 7. 14 CONS. RUBENS DI DIO. Nihil. 7. 15 CONS.**  
288 **SÉRGIO VIERO DALAZOANA. 1)** Protocolo: 1432482. Processo DEP: 160. 176/2016.  
289 Denunciante: Airton Farinha. Denunciado: Engenheiro Civil W. C. G. Assunto: Infração ao  
290 Código de Ética. Próxima Reunião. **7. 16 CONS. VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. 1)**  
291 Referência: Processo N. 160880/2018. Interessado: Faculdade Estácio de Sá. Protocolo:  
292 1470976. Assunto: Cadastramento do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental. Próxima  
293 Reunião. **7. 17 CONS. LUCIANA MACEDO SILVA. 1)** Protocolo: 1472720. Processo:  
294 Processo 141. 942/2013. Interessado: SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
295 (Dourados). Assunto: Cadastro do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho. A CEECA,  
296 após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** aprovar o parecer da conselheira  
297 Luciana Macedo Silva com o seguinte teor: Pelo acima exposto, somos de parecer favorável  
298 pelo cadastro do curso em tela, e que seja concedido aos egressos o Título de Técnico em  
299 Segurança do Trabalho, Grupo 4/Especiais, Modalidade 2/Especiais, 4/Técnico de Nível  
300 Médio, conforme Tabela de Títulos da resolução 473/02 do CONFEA, e as atribuições





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

301 descritas nos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito de sua formação  
302 profissional. **2)** Protocolo: 1421788. Processo: 149393/2014. Denunciante: Simone Leite  
303 Bulhões. Denunciado: C. F. Assunto: Denúncia. A CEECA, após análise da documentação  
304 apresentada, **DECIDIU** aprovar o parecer da conselheira Luciana Macedo Silva com o  
305 seguinte teor: Desta forma, entendemos que o profissional deva receber a penalidade  
306 imposta no artigo 75 da Lei n. 5.194/66 que versa: “Art. 75 - O cancelamento do registro  
307 será efetuado por má conduta pública e escândalos praticados pelo profissional ou sua  
308 condenação definitiva por crime considerado infamante. ”, no entanto, considerando que o  
309 processo foi instaurado anteriormente à Res. N. 1090/2017 do Confea, solicitamos  
310 manifestação do Departamento Jurídico deste Conselho a fim de esclarecer se pode a  
311 Câmara apenar o denunciado munindo-se dos preceitos da citada Resolução. **3)** Protocolo:  
312 1473714. Interessado: Nirse Ruscheinsky Breternitz. Assunto: Solicita alguns  
313 esclarecimentos sobre o cadastramento do curso EAD e o futuro do registro dos profissionais  
314 concluintes. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** aprovar o  
315 pedido da Conselheira Luciana Macedo Silva, quanto a dilatação do prazo para relato. **8 –**  
316 **ASSUNTOS GERAIS.** Nihil. 9 – **PALAVRA LIVRE.** Nihil. Nada mais havendo a tratar, a  
317 Senhora Coordenadora Engenheira Sanitarista e Ambiental ANDRÉA SIMIOLI MACIEL  
318 MONTEIRO encerrou os trabalhos às (17h55) e para constar, eu, Secretária da CEECA  
319 Engenheira Civil Elaine da Silva Dias, fiz digitar a Ata, que depois de lida e aprovada, será  
320 assinada pelo Senhor Coordenador e demais membros presentes à reunião, de conformidade  
321 com o art. 71 do Regimento. \*\*\*\*\*

322  
323

NOME POR EXTENSO	ASSINATURA
<b>Engenheiro Civil AHMAD HASSAN GEBARA</b> <b>(Titular)</b>	
<i>Engenheiro Civil ANTONIO DACAL JUNIOR</i> <i>(Suplente)</i>	
<b>Engenheiro Sanitarista e Ambiental ANDERSON SECCO DOS SANTOS</b> <b>(Titular)</b>	
Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho NELISSON FERREIRA CORREA (Suplente)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>Engenheira Sanitarista e Ambiental ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO (Titular)</b>	
Engenheiro Ambiental THIAGO PEREIRA VIEIRA (Suplente)	
<b>Engenheiro Civil DOMINGOS SAHIB NETO (Titular)</b>	
Engenheiro Civil JOÃO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA (Suplente)	
<b>Engenheira Civil ELAINE DA SILVA DIAS (Titular)</b>	
Engenheiro Civil VALDECIR JOÃO PAGNOCELLI (Suplente)	
<b>Engenheiro Civil e Professor GANEM JEAN TEBCHARANI (Titular)</b>	
Engenheiro Civil e Professor ARMANDO GARCIA ARNAL BARBEDO (Suplente)	
<b>Engenheiro Civil JEAN SALIBA (Titular)</b>	
Engenheiro Civil CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA (Suplente)	
<b>Engenheiro Civil JULIO DA CAS NETO (Titular)</b>	
Engenheiro Civil ORESTES JORGE CORREA (Suplente)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>Engenheiro Civil LEANDRO THOMÉ GOMEZ (Titular)</b>	LICENCIADO
<b>Engenheira Civil REGINA KEIKO HIANE OSHIRO (Titular)</b>	
<b>Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO (Titular)</b>	
Engenheiro Ambiental RODRIGO LIMA COSTA (Suplente)	
<b>Engenheiro Agrimensor LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA (Titular)</b>	
Engenheiro Agrimensor EDUARDO BARROS BITTENCOURT (Suplente)	
<b>Engenheiro Civil NILTON MARIN RODRIGUES (Titular)</b>	LICENCIADO
<b>Engenheiro Civil OSCAR RAUL DIAS HAACK (Titular)</b>	
<b>Engenheiro Civil RAFAEL ARAUJO BIANCHI (Titular)</b>	
Engenheira Civil MIRELLA MATOS DO NASCIMENTO (Suplente)	
<b>Engenheiro Civil e Professor RUBENS DI DIO (Titular)</b>	
*****	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Engenheiro Civil SÉRGIO VIERO DALAZOANA</b> <b>(Titular)</b>	
Engenheiro Civil ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF (Suplente)	
<b>Engenheiro Ambiental VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO</b> <b>(Titular)</b>	
Eng. Civ. Sanit./Amb. LARISSA TESSARI BRITO (Suplente)	

324